



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.145/2024.  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PEÇHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.11.02	0026		
23.695.0026.2007		FESTEJOS COMEMORATIVOS	
(540) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ –	120.000,00
			120.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.1002		ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL	
(040) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
.02.08.		SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
02.08.02	0018		
18.541.0018.2042		LIMPEZA PUBLICA – ATERRO I. TRANSBORDO	
(425) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	25.000,00
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01	0016		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

<b>13.392.0016.2017</b>		<b>MANUT. BANDA MUNIC. E GURI</b>		
(520)	3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(522)	4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTUARIS</b>		
(529)	3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	30.000,00
(535)	4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
<b>13.392.0022.2007</b>		<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>		
(536)	3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	5.000,00
(538)	3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PF	5.000,00
				<b>120.000,00</b>

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2024.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**